

Parecer 02 CEOF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
14	12	2018	10h	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	
				37	

Deputado Raimundo Ribeiro, o Relator lhe requer algumas explicações. O Deputado Rafael Prudente vai emitir parecer pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (Pausa.)

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE** (MDB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, meu bom dia a todos aqui presentes.

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 143, de 2018, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que “altera o art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais”.

**O parecer, Sr. Presidente, pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças** é pela aprovação do referido projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO JOE VALLE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão o parecer.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

**O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.**

A Presidência designa a Deputada Sandra Faraj para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Sandra Faraj, para emitir parecer sobre a matéria.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PLC Nº 143/18  
Folha nº 08 RITA